



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 412/2022/GAB.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência** Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal

Ao Senhor

**Vereador Luis Fernando Torres**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

10/AGO/2022 13:53 000018071

P.L. 4831/22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 82.142.302/0001-45 - R. XV de Novembro, 385 - Sala: 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4831...../2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00, na seguinte funcional programática abaixo:

I - No Recurso – 0001 Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0108.2.169 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5.90.61 – Aquisição de imóveis – R\$ 3.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I - No Recurso – 0001 Livre:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02.08.243.0108.2.155 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

(2000) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 3.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com aquisição de gaveta mortuária.

**Art. 4º** - Ficam esses créditos adicionais autorizados incluídos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, que ficam atualizados por esta Lei, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2022.

**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386 - sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o pedido de criação de Elemento de Despesa para aquisição de uma gaveta mortuária no Cemitério das Catacumbas com o objetivo de atender demandas da Secretaria de Município da Assistência Social. Fez-se necessário em virtude de falecimento da idosa Elza Castro Villarinho no dia 04/08/2022, sendo que esta estava acolhida em instituição de longa permanência para idosos (empresa Catuscia de Oliveira Silveira, CNPJ nº 35.167.149/0001-25 – Residencial Bem Viver) em cumprimento de mandado judicial.

Foi informada a Secretária da pasta pela Equipe Técnica do CREAS, que a família da idosa citada não possuía condições de proceder com os tramites de translado uma e sepultamento.

Salientamos que no momento não havia gaveta mortuária disponível para sepultamento no Cemitério Municipal, conforme e-mail da Secretaria de Obras do Município, em anexo.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 08 de agosto de 2022.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ Nº 02.302.0001-43 - Fone (51) 3261-1331 - Rua XV de Novembro, 439 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**URGENTE**

**PLANO DE APLICAÇÃO Nº058/2022**

Data:  
Finalidade:

**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO**

Descrição	Quantidade	Valor R\$
		R\$ 3.000,00

Solicitação de crédito Adicional:

- Suplementar
- Especial
- Extraordinário

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(2.159) Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	459051-99	01	CRIAR	R\$ 3.000,00

Origem dos Recursos

	Recurso	Valor
<input type="checkbox"/> Superávit Financeiro		R\$
<input type="checkbox"/> Autonomia		R\$
		R\$ 3.000,00

Redução

Projeto/Atividade	Elemento	Recurso	Reduzido	Valor
(2.155) Manutenção do Conselho Tutelar	330033	01	2000	R\$ 3.000,00

Setor de Controle Interno – SMAS

*Erisete Silveira*  
Secretária Adjunta da SMAS

Secretaria de Município da Assistência Social – SMAS

*Zoe Assunção Silveira*  
Secretária Adjunta da SMAS

*De acordo  
p/ R.O. 5110  
Silveira*

**Controle Interno - Ação Social**

---

De: "Secretária de Obras - Pref. Caçapava do Sul" <secretario.obras@cacapava.rs.gov.br>  
Data: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 11:31  
Para: "Ação Social - Controle Interno" <controleinterno@cacapava.rs.gov.br>  
Assunto: Gavetas de Sepultamento

Bom dia Secretária Andressa,

Informamos que no momento NÃO temos gavetas mortuárias públicas disponíveis para sepultamento no Cemitério Municipal do Município.

Att

Acidemar Henriques  
Secretário de Obras